

11/3/2010
Câmara
[Assinatura]

ACTA N.º 07/2010

(Contém 15 páginas)

-----Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues; Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão; Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia vinte e seis de Fevereiro de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 754.758,85 € (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

-----Saldo em operações de tesouraria - 395.109,32 € (trezentos e noventa e cinco mil, cento e nove euros e trinta e dois cêntimos). -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. 15º Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Mirandesa - Aprovação de Regulamento e Prémios;
2. VI Concurso Nacional do Cão de Gado Transmontano - Aprovação de Regulamento e Prémios;
3. Pedido de apoio para publicação do livro - Tra-Los-Montes;
4. Pedido de apoio para visitas de estudo, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
5. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Manuel Maria Neto;

6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Clara Moreira;
7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Abílio Augusto Marcos;
8. Hasta pública para cedência das instalações da Feira de Gado de Malhadas - Miranda do Douro;
9. Regulamento para o concurso da Mascote da CPCJ de Miranda do Douro;
10. Recibos de água em execução Fiscal;
11. Pagamento de execução de Muros na rua das Pereiras em Vila Chã;
12. Rede de águas e saneamento de Aldeia Nova. Pedido de Prorrogação de Prazo;
13. Abertura de concurso - Aquisição de Estufa devidamente equipada;
14. Abertura de concurso - Adequação da área envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;
15. Abertura de concurso - Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro - fase II;
16. Auto de medição nº 4 referente à obra - Rede de águas e Saneamento de Pena Branca;
17. Auto de medição nº 9 referente à obra - Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase II;
18. Apreciação e votação do Relatório e Contas referentes ao ano de 2009;
19. Abertura de concurso para a obra - Requalificação urbana do Centro Histórico - III Fase;
20. Informações.

ORDEM DO DIA

-----1. 15º Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Mirandesa - Aprovação de Regulamento e Prémios; -----

-----Foi presente o Regulamento do 15º Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Mirandesa, bem como a relação de prémios a atribuir no referido concurso, a realizar dia 18 de Abril de 2010, no Mercado de Gado de Malhadas. -----

-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido regulamento bem como os respectivos prémios do valor total de 3.590,00 € (três mil quinhentos e noventa euros).-----

-----Deliberado ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----2. VI Concurso Nacional do Cão de Gado Transmontano - Aprovação de Regulamento e prémios; -----

-----Foi presente o Regulamento do VI Concurso Nacional do Cão de Gado Transmontano, a realizar dia 18 de Abril de 2010, no Mercado de Gado de

th
Mee

Malhadas. -----
-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido regulamento. -----
-----Deliberado ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. ----
-----**3. Pedido de apoio para publicação do livro Tra-Los-Montes.** -----
-----O Sr. Nuno Neves através de carta vem solicitar apoio financeiro para a edição do seu livro sobre a região de Trás-os-Montes intitulado Tra-Los-Montes, em edição trilingue, Português, Inglês e Mirandês.-----
-----Depois de analisado o pedido, o órgão executivo deliberou por unanimidade apoiar a referida edição com a verba de 500,00 € (quinhentos euros) na aquisição de livros. -----
-----**4. Pedido de apoio para visitas de estudo, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.** -----
-----Foi presente o pedido apoio do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro para ajudar a custear as visitas de estudo a seguir discriminadas:-----
-----Visita de Estudo a Paris, 9ºA + 9ºB; visita de estudo ao Porto com o 9ºA e 9ºB; visita de estudo ao Porto com o 12º A e 12º B e a visita de estudo a Mirandela/Cachão com o 11º A e 11º B. -----
-----Depois de analisado o assunto, e por proposta da Vereadora Anabela Torrão, o órgão executivo deliberou por unanimidade atribuir um subsidio de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para a totalidade das visitas de estudo a realizar durante o presente ano lectivo. -----
-----**5. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Manuel Maria Neto.** -----
-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----
-----“Através do requerimento com data de entrada de 23/03/2010, vem o requerente acima identificado, na qualidade de titular inscrito, na proporção de ½, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Justificação Notarial e posterior apresentação a Registo Predial, relativamente ao seguinte prédio rústico:-----

FI
2010

----- Artigo 7168 da freguesia de Palaçoulo, sito no local denominado "Ladeiras", com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que juntam sob o doc. nº 1; -----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe " Medidas preventivas " , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios " . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal " O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana " .

O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Justificação Notarial, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Após a realização da competente Escritura de Justificação Notarial, a inscrição e descrição do prédio passa a figurar a favor de dois ou mais titulares, sendo a proporção do aqui requerente de ½. -----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime

9/11
Luu

legal dos loteamentos urbanos.-----
-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido dos requerentes;-----
-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----
-----Por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta”.---
-----Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----
-----**6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Clara Moreira.** -----
-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----
-----“Através do requerimento com data de entrada de 17/03/2010, vem a requerente acima identificada, na qualidade que alega de titular inscrita, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Doação, relativamente ao seguinte prédios : -----
-----URBANO: Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 667, sito à Rua Cabeço Adroso, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que junta, sob o doc. Nº 1, e aqui se dá por integralmente reproduzida, para devidos e convenientes efeitos.--
-----RÚSTICO: Inscrito na matriz predial rústica da freguesia de S. Martinho de Angueira, sob o artigo 2242, sito no local denominado “ Cabeço Adroso “, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta sob o mesmo doc.; -----
-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer

previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “.

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Doação, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios acima identificados, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Os prédios, encontram - se inscritos nas respectivas matrizes, a favor de um único titular, a ora requerente, mas, por força da doação que pretende outorgar, passarão ao regime de compropriedade ou alteração do número de compartes, e titulares inscritos seus filhos Acúrcio Moreira Martins e Laura da Conceição Martins, aos quais caberá a proporção de ½, cada, relativamente aos dois prédios.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios nos termos mencionados no pedido da requerente;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta.-----

-----Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Abílio Augusto Marcos.** -----

-----Em relação ao assunto supracitado, foi presente a informação da Técnica Jurista da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----Através do requerimento com data de entrada de 18/03/2010, vem o requerente acima identificado, na qualidade que alega de comprador, juntamente com José Francisco Curralo, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e Venda, relativamente ao seguinte prédio:-----

-----RÚSTICO: Inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Chã de Braciosa, sob o artigo 84, sito no local denominado "Pereiras", com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta sob o doc. Nº 1, e que aqui se dá por integralmente reproduzida para devidos e convenientes efeitos. -----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no

DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Compra e Venda, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio acima identificado, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----O imóvel, encontra - se já inscrito na respectiva matriz, a favor dos alegados compradores, o aqui requerente, e José Francisco Curralo, na proporção de ½ cada, embora não tenham ainda procedido à realização da respectiva Escritura de Compra e Venda, que pretendem vir a outorgar, e após a isso, o prédio passará ao regime de compropriedade ou alteração do número de compartes.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

-----Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido do requerente;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Por haver actos notariais marcados, requer a aprovação em minuta."-----

-----Analisado o assunto, órgão executivo deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Mais deliberou aprovar este ponto em minuta.-----

-----**8. Hasta pública para cedência das instalações da Feira de Gado de Malhadas - Miranda do Douro.** -----

-----Na sequência da deliberação anteriormente tomada pelo órgão executivo e em cumprimento do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, no dia 25 de Fevereiro do corrente ano, procedeu-se à realização da

-----De acordo com a acta da Comissão de hasta Pública, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar ao Sr. Amadeu Afonso Soares, pelo valor mensal de 60,00 € (sessenta euros) e nas condições estabelecidas nas Normas de Procedimento da Cedência e Condições de concessão de exploração da Feira de Gado. -----

-----Mais foi deliberado por unanimidade conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o respectivo contrato.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**9. Regulamento para o concurso da Mascote da CPCJ de Miranda do Douro.** -----

-----Pela Vereadora Anabela Torrão foi apresentado o Regulamento do concurso para a criação de Mascote da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Miranda do Douro. -----

-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido regulamento. -----

-----**10. Recibos de Água em execução fiscal.** -----

-----Deliberado por unanimidade retirar. -----

-----**11. Pagamento de execução de muros na rua das Pereiras em Vila Chã.** -----

-----Na sequência das deliberações das reuniões de Câmara de 20 de Abril e 19 de Outubro de 2009, vem informar o Engenheiro do Gabinete Técnico que, após medição no local dos muros, foi detectado um erro no levantamento existente sendo necessário proceder às correcções relativamente às quantidades de muro executado e aos valores a pagar aos proprietários a seguir mencionadas: -----

Nome	Muro ml	Preço Unit.	Total	Nº Contrib.
Anibal Curralo	27	45,00 €	1.215,00 €	155673890
Abel Martins	9	45,00 €	405,00 €	123947022

-----De acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar as referidas correcções. -----

-----12. **Rede de Águas e Saneamento de Aldeia Nova. Pedido de prorrogação de Prazo.** -----

-----Foi presente o pedido da empresa Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., onde solicita prorrogação do prazo de execução da obra – Rede de Águas e Saneamento de Aldeia Nova, em mais 60 dias. -----

-----De acordo com a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade conceder a prorrogação pretendida, desde que o empreiteiro não tenha direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----Foi deliberado ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----13. **Abertura de concurso - Aquisição de estufa devidamente equipada.** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra candidatada ao programa 0029-Fluvial 2E, sendo necessário abrir concurso. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Directo, nos termos da alínea a) no nº 20 do Código dos Contratos Públicos, com convite a três empresas, onde se prevê gastar o valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente – Engº Amilcar Machado, Engº Armandino Pires e Engº Nuno Raposo; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----14. **Abertura de concurso - Adequação da área envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro.** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra candidatada ao programa 0249-DISTRANS-2-E, sendo necessário abrir concurso. -----

-----De acordo com esta, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso público, onde se prevê gastar o valor de 139.105,00 € (cento e trinta e nove mil, cento e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente – Engº Amilcar Machado, Engº Armandino Pires e Engº Nuno Raposo; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**15. Abertura de concurso – Arranjo Urbanístico da Envolvente Nascente Sul da Muralha de Miranda do Douro-Fase II.** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra candidatada ao Programa Operacional Regional do Norte (Miranda do Douro – Estratégia de Regeneração Urbana 2009-2011), sendo necessário abrir concurso. -----

-----De acordo com esta, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso público, onde se prevê gastar o valor de 376.392,50 € (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente – Engº Amilcar Machado, Engº Armandino Pires e Engº Nuno Raposo; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**16. Auto de Medição nº 4 referente à obra – Rede de Águas e Saneamento de Pena Branca.** -----

-----Presente o auto de medição nº 4 referente à obra – Rede de Águas e Saneamento de Pena Branca, adjudicada à firma Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 5.129,35 € (cinco mil, cento e vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Foi deliberado ainda aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**17. Auto de Medição nº 9 referente à obra – Requalificação Urbana do Centro Histórico Fase II.** -----

-----Presente o auto de medição nº 9 referente à obra – Requalificação Urbana do Centro Histórico Fase II, adjudicada à firma Multinordeste, Lda., do valor de 57.223,56 € (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos)

acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Foi deliberado ainda aprovar o mesmo em minuta.-----

-----**18. Apreciação e votação do Relatório e Contas referentes ao ano de 2009.**

-----Foi presente o Relatório e Contas referentes ao ano de 2009. -----

-----Depois de analisado o mesmo, foram feitas declarações de voto que a seguir se transcrevem:-----

----- **Vereador Ilídio Rodrigues:** Relativamente aos documentos de prestação de contas referentes ao ano financeiro de 2009, é de realçar que a dívida aos bancos totaliza € 7.175.771,98 e a dívida a fornecedores e empreiteiros totaliza o montante de € 2.763.105,50, o que soma € 9.938.877,48. Só que a este valor temos de acrescentar o montante referido no ponto 8 do relatório da certificação legal das contas de 2009, elaborado pelo R.O.C. no montante de € 454.856,20 que se refere a operações de compra de bens e serviços efectuados pelo Município em 2009 mas cujo registo das facturas na contabilidade só foi efectuado em 2010. Acresce ainda o montante referido no ponto 10 (1ª parte) do mesmo relatório, que refere uma dívida de € 504.000,00 a um fornecedor, cujo pagamento prestacional está contratualizado desde 2009. Além destas duas situações é minha opinião que deveremos também ter em conta o montante de € 283.695,00 referente a parte do valor da sentença de condenação feita em 2009 sobre uma expropriação no fresno relativa à família Reis. No entanto é possível que este valor possa sofrer alteração para mais ou para menos já que o processo se encontra na situação de recurso para o Tribunal da Relação. Se somarmos os 9.938.877,48 € (dívida a bancos, empreiteiros e fornecedores) mais os 454.856,20 € mais os 504.000,00 € referidos pelo R.O.C. nos pontos 8 e 10 do seu relatório, mais os 283.695,00 € em que a Câmara já foi condenada pelo Tribunal Judicial de Miranda do Douro chegamos a um montante global de 11.171.428,68 €.-----

-----É ainda de referir e realçar que estão mesmo agora a ser entregues na contabilidade guias de remessa e facturas que dizem respeito a compromissos e aquisições feitas em Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2009 e cujo valor total ainda não foi possível apurar.-----

-----Quero ainda realçar uma relação de montante de juros entregue pela empresa Santana no valor de 94€ entregue pela empresa Santana no valor de 94.907,26 €.-----

-----Em resumo e feito o balanço total e global não será errado avançar com um número superior a 11.500.000,00 € como valor real da dívida do Município de Miranda

do Douro em 31 de Dezembro de 2009, o que só por si só é montante demasiado alto que obviamente terá repercussões sérias e graves no desenrolar normal da vida do Município e obviamente que a responsabilidade cabe inteiramente a quem nos governou nos últimos 12 anos. -----

-----A Vereadora Anabela disse subscrever a opinião do Vereador Ilídio Rodrigues, referindo o ponto 8, da certificação legal das contas de 2009 elaborada pelo Revisor Oficial de Contas, que a seguir se transcreve: -----

-----“O registo contabilístico das operações não respeitou o princípio da especialização (ou do acréscimo). Por esse facto e em múltiplas situações, foram registados, no ano de 2009, custos e proveitos que respeitam ao ano de 2008 e não foram registados em 2009 custos e proveitos que, respeitando a este ano, o correspondente pagamento e recebimento só veio a ocorrer em 2010.-----

-----O facto mais marcante que decorreu da violação do referido princípio (e que foi possível apurar de forma completa e rigorosa), traduziu-se na contabilização, apenas em 2010, de múltiplas operações de compra de bens e serviços por parte do Município efectuadas ainda em 2009, cujo pagamento só teve (ou terá) lugar em 2010. O total do valor envolvido nestas circunstâncias ascende a 454.856,20 €. -----

-----Face ao que acaba de ser dito, os custos (e despesas) constantes dos Documentos de Prestação de Contas do Município de 2009 não contemplam a referida verba, fazendo com que o Resultado Líquido do exercício esteja empolado por igual montante (sem prejuízo de parte de tal verba poder dizer respeito à aquisição de bens de investimento).”-----

-----O Vereador Américo Tomé: O índice de realização do orçamento é de 66,5%, razoável se atendermos ao atraso de implementação do QREN, atraso que não pode ser imputável ao Município de Miranda do Douro. -----

-----Verifica-se contudo aumento da despesa corrente provocada por novas solicitações, tais como: formação para adultos, estágios profissionais, funcionamento de gabinetes técnicos - Florestal e C.P.C.J., actividades extracurriculares, programas ocupacionais promovidos pelo Instituto de Emprego, manutenção e funcionamento das estruturas que se foram implementando e dinamizando. Aumento da despesa com pessoal: Actualização de vencimentos, encargos sociais com a ADSE/Saúde. Funcionários do quadro antes e contratados agora.-----

-----O endividamento aumentou 5,3% em relação a 2008, tendo contudo a dívida a curto prazo diminuído de 56% para 28% o que revela uma melhor estruturação da dívida.-----

-----Maior investimento nas funções sociais, nomeadamente ordenamento do território, saneamentos e abastecimento de água e protecção do meio ambiente, cerca de 86% do investimento da autarquia o que em época de crise é sempre de assinalar.---

----- Por tudo isto voto favoravelmente o Relatório e Contas do ano de 2009.-----

-----Presidente da Câmara: A dívida é elevada, em cerca de 11.000.000,00 €. As dívidas a curto prazo são elevadas. Devia-se ter controlado os custos nos anos em que não houve QREN e não houve essa preocupação.-----

-----As amortizações não fazem parte, mas deviam, porque houve um estudo do património nesse sentido. -----

-----Existem custos e facturas que ainda estão a ser contabilizados. Só no final do ano é que se pode fazer uma avaliação efectiva pois existem custos assumidos e não registados do ano de 2009. -----

-----A situação encontrada é muito mais grave do que estávamos à espera mas, vamos ter de a controlar, face aos anos futuros tendo em conta os investimentos a fazer. -----

-----Colocado a votação o Relatório e Contas referentes ao ano de 2009, foi aprovado por unanimidade. -----

-----Foi deliberado também por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais um assunto na Ordem de Trabalhos. -----**

-----**19. Requalificação Urbana do Centro Histórico - III Fase. -----**

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra candidatada ao Programa Operacional Regional do Norte - ON2 (Miranda do Douro - Estratégia de Regeneração Urbana 2009-2011). -----

-----De acordo com esta, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o valor estimado de 316.464,28 € (trezentos e dezasseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**20. Informações. -----**

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se**

arquivados na pasta n.º 1/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta. -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram onze horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

António Manuel Rodrigues Lourenço

Avelina Maria Babil Vicente
